



L I D O
Em, 16/9/15

Secretaria Legislativa



INDICAÇÃO Nº _____, DE 2014
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

IND 5179 /2015

Sugere a Secretaria de Estado de Obras, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, a inclusão no programa asfalto novo do Governo do Distrito Federal, as vias Rua Piauí, Av. Maranhão, Rua Pernambuco e Rua 02 da Vila Vicentina, todas localizadas na, Região Administrativa de Planaltina - RA - VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere a Secretaria de Estado de Obras, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, a inclusão no programa asfalto novo do Governo do Distrito Federal, as vias Rua Piauí, Av. Maranhão, Rua Pernambuco e Rua 02 da Vila Vicentina, todas localizadas na, Região Administrativa de Planaltina - RA - VI.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma peleja muito justa dos moradores daquela cidade que lutam na busca de melhores condições de vida, pois o asfalto daquelas ruas e avenidas encontram-se em condições precárias, necessitando de serem trocados urgente.

Políticas públicas devem ser desenvolvidas para proporcionar uma distribuição de renda mais igualitária, diminuindo a disparidade entre a população. Investimentos em serviços públicos se fazem necessários (educação, saúde, moradia, segurança, asfalto, calçadas, ou seja, moradia com infraestrutura em geral etc.) de forma que eleve a qualidade de vida e, principalmente, dignidade para os cidadãos de Planaltina.

Cabe ressaltar, que a pavimentação asfáltica das referidas ruas e avenidas se faz necessário, uma vez que, facilitará o trânsito dos veículos de moradores e transeuntes daquela localidade. Além do mais, o asfalto e saneamento básico proporcionam melhor qualidade de vida aos moradores, além, disso diminui os gastos com saúde, na medida em que inúmeras doenças deixam de serem contraídas com a diminuição das chamadas valas negras.

Recibido
16/9/15



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Senhor Deputado Claudio Abrantes PT/DF



Há décadas os governos e as sociedades debatem o direito de todos os brasileiros ter respeitado um dos princípios básicos previsto na Constituição Federal: o direito à moradia adequada, com acesso à educação, transporte, saúde, lazer e saneamento básico.

Está na Constituição brasileira: todo cidadão tem direito social à moradia e à melhoria das condições habitacionais. Porém, a realidade é cruel. Muitos vivem em condições sub-humanas, morando em favelas, em cima de morros, encostas, que oferecem riscos para a população. Sem esgoto, água encanada e asfalto, as pessoas acabam não dispondo do direito à moradia em condições dignas.

Diante desse quadro preocupante, solicito providências urgentes, proclamando aos meus nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões em, de de 2015

Deputado **Claudio Abrantes**
PT/DF

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 5179/2015

Folha Nº 02 *Paula*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 17/09/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 5179/2015

Folha Nº 03 Paulo